



## **CAPÍTULO PRIMEIRO DAS FINALIDADES**

### **ARTIGO 1º**

As atividades socioeducativas e socioculturais desenvolvidas pelo programa UniversIDADE se regerão pelas normas baixadas nesse Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos da Universidade/Unicamp, visando garantir o compromisso, a integridade, a qualidade e a objetividade das suas ações. Todas as medidas têm o objetivo de acomodar o maior número de pessoas interessadas nas oficinas, palestras e vivências do programa UniversIDADE.

### **ARTIGO 2º**

**Esse Regimento definirá dentre outros dispositivos:**

- I- as normas e organização das atividades a serem desenvolvidas pelo programa UniversIDADE;
- II- as normas de funcionamento do programa UniversIDADE;
- III- as regras para participação nas oficinas, palestras e vivências, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- IV- as normas do processo de cadastro no programa e de participação nas oficinas, palestras e vivências;
- VI- as normas para divulgação e comunicação;
- V- as normas do processo de cadastro no sistema de inclusão de oficinas, palestras e vivências;

## **CAPÍTULO SEGUNDO DOS OBJETIVOS**

### **ARTIGO 3º**

O objetivo desse Regimento é orientar, direcionar, buscar alternativas e entendimentos dentro de normas previamente determinadas para as atividades, por meio de suas Resoluções, sendo a GR 038/2014 e a GR 048/2017 documentos de criação do programa UniversIDADE.

**§ 1º.** O programa UniversIDADE atuará, por iniciativa própria ou por meio de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, com instrutores voluntários internos e externos à Universidade, de acordo com as seguintes áreas temáticas: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde Física e Mental e Sócio Cultural e Geração de Renda, nas quais orientará sua atuação e comporá os seus objetivos sociais e de extensão;



§ 2º. Promover e divulgar seminários, oficinas, palestras, vivências e atividades sociais internas e externas à Universidade, bem como as atividades de extensão para todas as mídias.

### **CAPÍTULO TERCEIRO DOS INSTRUTORES**

#### **ARTIGO 4º.**

O programa UniversIDADE trabalha com quatro áreas temáticas: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde Física e Mental e Sócio Cultural e Geração de Renda. Semestralmente o programa UniversIDADE oferecerá oficinas, palestras e vivências, nas áreas temáticas disponibilizando vagas aos alunos inscritos no Programa.

§ 1º. O ingresso no programa UniversIDADE, para oferecimento de atividades, se dará mediante inscrição via website, em data a ser definida pela coordenação do programa. Após, passará por um processo de deferimento pelos responsáveis de cada eixo;

§ 2º. O número mínimo de vagas aprovadas para oferecimento de oficinas, palestras e vivências são de 15 vagas;

§ 3º. As inscrições para oferecimento das atividades do programa UniversIDADE ocorrerão semestralmente;

§ 4º. O programa UniversIDADE atua com instrutores voluntários;

§ 5º. Terão prioridade para ministrar oficinas, palestras e vivências no programa UniversIDADE os voluntários das categorias docentes, alunos de graduação, extensão e pós-graduação e funcionários da Unicamp. Serão aceitos instrutores voluntários externos que atendam as premissas do programa UniversIDADE;

§ 6º. Cabe ao instrutor a responsabilidade de oferecer a atividade proposta no dia e horário determinado pelo programa UniversIDADE.

**Parágrafo único:** A cada novo semestre os instrutores receberão uma cópia desse regimento mediante assinatura o termo de ciência.



## CAPÍTULO QUARTO DOS INGRESSOS

### ARTIGO 5º.

O ingresso no programa UniversIDADE se dará mediante cadastro do aluno e inscrição nas oficinas via site do programa [www.programa-universidade.unicamp.br](http://www.programa-universidade.unicamp.br) e pessoalmente, com local e data a serem definidos pela coordenação do programa. **Após a inscrição passará por um processo de deferimento pelos responsáveis de cada eixo.**

**Parágrafo Único:** As inscrições do aluno no programa UniversIDADE ocorrerão semestralmente e os interessados deverão:

I – Enviar (preferencialmente) via site (online) do Programa cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e uma foto 3x4 colorida de fundo branco e atestado médico para as atividades de Esporte e Lazer;

II – Inscrever-se em **uma** atividade por eixo e no **máximo em dez oficinas**, exceto os alunos novos e parcerias com ONG's;

III – A participação nas palestras é livre desde que seja feita a inscrição e tenha disponibilidade de vagas;

IV - É **obrigatória a justificativa** do aluno na **ausência** das oficinas e vivências, devendo justificar ao instrutor responsável ou através de e-mail enviado à secretaria do Programa;

V – **Frequência menor que 50% resultará em não poder se inscrever na mesma atividade nos próximos dois semestres subsequentes;**

VI – Para fins de frequência, o abono para faltas somente será considerado com o atestado médico;

VII - Para inscrição nas oficinas do eixo de **Esporte e Lazer** somente poderá se inscrever em uma atividade por semestre com a obrigatoriedade de apresentar atestado médico atualizado até o início das atividades;

VIII – Para inscrição nas oficinas de idiomas do eixo de **Arte e Cultura** somente poderá se inscrever em uma oficina por semestre;

IX - Para inscrição nas oficinas que têm indicação de migração de alunos, será observado a exigência mínima de 75% de frequência na oficina indicada;



X – Os alunos inscritos e participantes no semestre receberão uma carteira estudantil para utilização nos restaurantes universitários e bibliotecas da Universidade;

XI – Para vagas remanescentes haverá lista de espera online, no ato da inscrição, podendo ter a possibilidade de inscrever-se em mais de uma atividade da área de esporte e lazer;

XII – Certificados serão liberados com o mínimo de 75% de frequência nas atividades.

## **CAPÍTULO QUINTO DOS TRANCAMENTOS**

### **ARTIGO 6º.**

O trancamento nas oficinas será permitido mediante justificativa médica, caso contrário, o aluno estará suspenso por dois (2) semestres na atividade que acusar o abandono.

**Parágrafo único:** O aluno não será prejudicado ao tentar se inscrever no semestre subsequente, desde que faça o trancamento até a data prevista para o início da atividade.

## **CAPÍTULO SEXTO DOS OFERECIMENTOS**

### **ARTIGO 7º.**

Cabe ao programa UniversIDADE oferecer oficinas, palestras e vivências, bem como o material, quando solicitado pelo proponente (instrutor), no início de cada atividade dentro dos recursos liberados pela Universidade.

**Parágrafo único:** O programa UniversIDADE poderá solicitar aos alunos os materiais para as atividades do semestre.



## **CAPÍTULO SÉTIMO DOS SEGUROS**

### **ARTIGO 8º.**

O programa UniversIDADE, por meio da Unicamp, oferece semestralmente o Seguro de Acidentes Pessoais, por meio de uma Apólice de Seguro.

§ 1º. Os alunos inscritos em oficinas, palestras e vivências estarão respaldados no Seguro de Acidentes Pessoais semestralmente;

§ 2º. Os instrutores e colaboradores inscritos e participantes também estarão respaldados no Seguro de Acidentes Pessoais;

## **CAPÍTULO OITAVO DAS PESQUISAS E PESQUISADORES**

### **DAS PESQUISAS E PESQUISADORES**

### **ARTIGO 9º.**

O programa UniversIDADE, por meio da Unicamp, oferece a oportunidade de desenvolvimento de pesquisas científicas, os Docentes, Pesquisadores, alunos de Mestrado e Doutorado e de Iniciação Científica, regularmente matriculados em programas de pós-graduação da Unicamp, de áreas correlacionadas aos Eixos: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde Física e Mental, Sociocultural e Geração de Renda.

§ 1º. As pesquisas somente podem ser desenvolvidas com a aprovação da Coordenação do programa UniversIDADE e mediante documento comprovando a aprovação do Comitê de Ética pela Plataforma Brasil.

§ 2º. As pesquisas que eventualmente tenham financiamentos de qualquer natureza serão analisadas pela Coordenação para alinhamento de contra partida na aquisição de equipamentos, materiais e insumos para oficinas, vivências ou palestras.

§ 3º. Os pesquisadores (as) que solicitarem desenvolver suas pesquisas junto ao programa **deverão apresentar uma oficina ou vivência durante pelo menos um semestre.**

§ 4º. Terão prioridade para ministrar oficinas, palestras e vivências no programa UniversIDADE os voluntários das categorias docentes, alunos de graduação,



REGIMENTO DO programa UniversIDADE  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

extensão e pós-graduação e funcionários da Unicamp. Serão aceitos ainda instrutores voluntários externos que atendam as premissas do programa UniversIDADE.

§ 5º. Nos artigos científicos publicados com os dados coletados das oficinas e vivências do Programa, deverá ser citado o nome do programa UniversIDADE – Diretoria de Extensão – Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Unicamp.

**Parágrafo Único.** O instrutor ou pesquisador receberá uma cópia desse regimento e assinará o termo de ciência sobre a coleta e uso de quaisquer dados dos alunos do programa UniversIDADE, dados que serão fornecidos somente pelos alunos interessados na pesquisa.

## CAPÍTULO NONO DA VALIDADE

### ARTIGO 10º.

Esse regimento passa a vigorar a partir do 2º. Semestre de 2018 e estará publicado à disposição da comunidade no site: [www.programa-universidade.unicamp.br](http://www.programa-universidade.unicamp.br)